



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.720

Conde, 17 de abril de 2026.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 038/2026

PRORROGA OS VENCIMENTOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS (TCR) REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2026, REVOGA O DECRETO Nº 033/2026 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 0967/2017 (Código Tributário Municipal) e nas demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura logística da Administração Pública, em especial quanto à confecção e ao efetivo envio dos carnês de pagamento aos contribuintes;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 033, publicado em 10 de abril de 2026, prorrogou apenas o vencimento da parcela única com desconto do IPTU;

CONSIDERANDO a conveniência de unificar os prazos e garantir segurança jurídica aos munícipes para o pagamento de todas as modalidades e parcelas do tributo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referentes ao exercício de 2026, previstos no art. 2º do Decreto nº 181/2025, que passam a vigorar com as seguintes redações e datas:

- I) em parcela única, com **desconto de 15%** (quinze por cento), para pagamento até o dia **30 de junho de 2026**;
- II) em parcela única, **sem desconto**, para pagamento até o dia **31 de agosto de 2026**;
- III) em até **03 (três) parcelas mensais e consecutivas**, sem acréscimos legais, com as seguintes datas de vencimento:
 - a) 1ª parcela para pagamento até o dia **30 de junho de 2026**;
 - b) 2ª parcela para pagamento até o dia **31 de julho de 2026**;
 - c) 3ª parcela para pagamento até o dia **31 de agosto de 2026**.

Art. 2º Fica prorrogado o vencimento da Taxa de Coleta de Resíduos (TCR), previsto no art. 6º do Decreto nº 181/2025, que passa a ter vencimento no dia **31 de agosto de 2026**.

Art. 3º Fica expressamente revogado o **Decreto nº 033/2026**, de 10 de abril de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Conde, 17 de abril de 2026.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 397/2026

CONDE, 17 DE ABRIL DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar NILTON NUNES DA SILVA do cargo em comissão de CHEFE DO NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA, simbologia CAGE-4, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2026.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 398/2026

CONDE/PB, 17 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONDE PARA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO PTE-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e considerando:

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno sobre a execução do convênio do **Programa de Transporte Escolar (PTE-PB)**, visando à máxima transparência, à conformidade legal e à correta aplicação dos recursos públicos envolvidos na prestação do serviço aos alunos da rede estadual;

CONSIDERANDO a complexidade das operações de transporte escolar, que exigem análise técnica e acompanhamento contínuo para garantir a segurança dos estudantes, salvaguardar os interesses do erário e prevenir irregularidades;

CONSIDERANDO o compromisso desta Gestão Municipal com a eficiência, a publicidade e a boa governança, pilares fundamentais para a gestão responsável do patrimônio público e para a confiança da população;

CONSIDERANDO a importância estratégica de instituir uma equipe dedicada para atuar na fiscalização proativa, no monitoramento e na identificação de oportunidades de aprimoramento dos procedimentos relacionados ao transporte escolar no Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar**, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e monitorar o convênio do Programa de Transporte Escolar (PTE-PB), que atende as escolas da rede estadual no Município de Conde. O objetivo central é assegurar a regularidade, a segurança e a eficiência na prestação do serviço de transporte dos estudantes.

Art. 2º Para integrar e conferir suporte técnico e operacional a esta Comissão, ficam nomeados os seguintes servidores:

A) **FELIPE ISLANN DIAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 086.839.934-50, Secretário Executivo de Educação, Esporte e Cultura – **Presidente da Comissão**.

B) **ISMAEL TOMAZ DE OLIVEIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 012.954.604-67, Subgerente de Transporte Escolar – **Membro**.

C) **FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 007.860.454-00, Subgerente de Transportes Pesados – **Membro**.

Parágrafo único. Os membros da Comissão deverão pautar sua atuação pela imparcialidade, rigor técnico e zelo pelo interesse público, observando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. Entre as responsabilidades confiadas, destacam-se:

I– Elaborar relatórios completos e detalhados sobre as atividades de monitoramento do convênio PTE-PB, incluindo as fiscalizações efetuadas nas rotas e nos veículos, bem como a identificação de eventuais inconsistências ou pontos de melhoria na prestação do serviço, sugerindo providências corretivas eficazes;

II– Colaborar de forma proativa com os órgãos de controle interno e externo, fornecendo de maneira tempestiva e transparente todas as informações e documentos solicitados sobre a execução do convênio de transporte escolar;

III– Propor diretrizes e mecanismos que possam aprimorar o controle, a gestão e a transparência do transporte escolar no Município, visando à segurança dos estudantes e à otimização do uso dos recursos públicos.

Art. 3º Os membros designados para integrar esta Comissão desempenharão suas funções sem qualquer prejuízo para as atribuições inerentes aos seus respectivos cargos efetivos de origem, compreendendo-se a natureza suplementar e estratégica desta incumbência para o desenvolvimento da administração municipal.

Art. 4º A Comissão deverá atuar durante todo o período de vigência do convênio do **Programa de Transporte Escolar (PTE-PB)**, assegurando a continuidade e a completude das fiscalizações necessárias para a correta execução do objeto conveniado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, produzindo seus efeitos legais e administrativos imediatamente, devendo ser amplamente divulgada para conhecimento de todos os envolvidos.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV

PORTARIA Nº 07/2026

DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O **PRESIDENTE DO CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV**, no exercício das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 91, da Lei Municipal Complementar nº 0007/2020, de 16 de julho de 2020 e de acordo com o Processo nº 34/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO** à Servidora, a Sra. **ANA CLÁUDIA DA SILVA MOURA**,

matrícula nº 1052, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação do Município, com fundamento no **Art. 77 – D, caput, Inciso II, da LOM (com redação dada pela ELOM nº 001/2024) c/c Art. 20, Inciso I, da EC nº 103/2019 c/c Art. 21, Incisos II ao IV, §§ 1º e 2º, Inciso I, da LCM nº 007/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Conde – PB, 02 de março de 2026.

DANIEL REED BERGMANN
PRESIDENTE DO CONDEPREV

PORTARIA Nº 09/2026

DE 01 DE ABRIL DE 2026.

A **PRESIDENTE DO CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV**, no exercício das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 91, da Lei Municipal Complementar nº 0007/2020, de 16 de julho de 2020 e de acordo com o Processo nº 35/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais da última remuneração** à Servidora, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO PIRES DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 1208, no cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, com fundamento no **Art. 77 – D, caput, Inciso I, da LOM (redação da ELOM nº 001/2024) c/c Art. 4º, Inciso I e § 1º, da EC nº 103/2019 c/c Art. 20, Incisos II ao V, §§ 2º, 3º e 6º, Inciso I, da LCM nº 007/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Conde – PB, 01 de abril de 2026.

HANNA LARISSA BONNER MORAIS
PRESIDENTE DO CONDEPREV